



SENALBA-PR

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 15/2021 DO SENALBA-PR – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, em segunda convocação, na sede do SENALBA-PR – Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 835, em Curitiba-PR, foi realizada a presente AGE 15/2021 (Assembleia Geral Extraordinária), conforme Edital de Convocação do SENALBA-PR, emitido em primeiro de outubro corrente e publicado no jornal “Bem Paraná” na mesma data, na página vinte e dois, com a participação dos empregados integrantes da categoria profissional, associados ou não ao Sindicato, ambos com direito a voz e voto, conforme assinaturas constantes na lista de presenças. Abertos os trabalhos pelo Presidente do Sindicato, Senhor Marcelo dos Santos, o qual presidiu também a assembleia e nomeou a mim, Denise Monteiro Fonseca Ramos, Secretária do SENALBA-PR, para secretariar e auxiliar nos trabalhos iniciando pela leitura na íntegra do Edital de Convocação da presente Assembleia. Após saudar aos presentes o Senhor Marcelo dos Santos fez uma breve apresentação pessoal e uma contextualização sobre a importância dos Sindicatos nas negociações coletivas de trabalho. Além disso, informou aos participantes que em qualquer tempo poderiam interromper sua fala e pedir a palavra para perguntas e considerações. Em seguida foi iniciado o primeiro item da ordem do dia: **1) Estabelecimento de novas condições de trabalho e de salário para as categorias profissionais representadas, fixando-se cláusulas de natureza jurídica e de ordem econômica, social e sindical que deverão compor a pauta reivindicatória a ser formulada tanto para Acordo Coletivo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo, relativa às datas bases de maio/2021 e novembro/2021.** O Presidente da Assembleia, Senhor Marcelo dos Santos, utilizando-se de recursos audiovisuais projetou o site do SENALBA-PR onde apresentou a página de notícias, a área de cadastro para recebimento de informações e a página dos convênios que o Sindicato mantinha para os associados. Ato contínuo, projetou a notícia que tratava das negociações das CCTs e ACTs para o período de 2021/2022. Assim, apresentou a inflação dos últimos anos e quanto tinha sido o reajuste negociado pelo SENALBA-PR em cada ano. Com base na mesma notícia apresentou um quadro que demonstrava o aumento gradual da inflação (INPC/IBGE) mensalmente em cada data base do ano de 2021. Destacou também que o percentual acumulado de novembro de 2020 até agosto de 2021 já estava em 8,51%. Na sequência, apresentou um gráfico disponibilizado pelo DIEESE com as Negociações Coletivas até agosto de 2021, no qual 50,3% dos instrumentos normativos haviam estabelecido reajuste menor do que o INPC/IBGE; 32,2% estabeleceram reajuste repondo integralmente o INPC/IBGE e por fim, 17,5% estabeleceram reajustes acima do INPC/IBGE. Nesse momento explicou que o SENALBA-PR havia solicitado aos SECRASO’s PR e CRM e as Entidades que possuíam Acordo Coletivo de Trabalho no mês de novembro a antecipação da data base de novembro para o mês de outubro, com a justificativa de ter mais tempo para negociar e aplicar o reajuste e benefícios acordados a tempo de fechar a



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

folha de pagamento de novembro e os reflexos no 13º salário e férias de final de ano. Em continuidade, o Senhor Marcelo dos Santos se voltou aos presentes e comentou que diante dos dados apresentados e do atual cenário econômico por que passa o país o mais razoável a ser apresentado nas pautas reivindicatórias de renovação das CCT's e ACT's seria manter os benefícios atuais e pedir o reajuste das cláusulas econômicas pelo mesmo índice do INPC/IBGE aferido para as respectivas datas bases, Maio (SINDICLUBES) e Novembro (SECRASOs PR/CRM). Então foi dada a palavra aos participantes para que se manifestassem com sugestões, dúvidas ou qualquer outra informação a cerca do tema. Ao final, após o debate onde foram esclarecidas todas as dúvidas foi votada de forma simbólica e aprovada por unanimidade dos participantes as pautas reivindicatórias conforme seguem. Para o **Sindicato dos Clubes Esportivos, de Cultura Física e Hípicos do Estado do Paraná-SINDICLUBES-PR, CNPJ: 02.740.267/0001-40**, contextualizou-se que as negociações iniciaram ainda no mês de abril de 2021, e que em resposta a proposta apresentada pelo SINDICLUBES-PR a contraproposta a ser apresentada pela Diretoria do SENALBA-PR a ser aplicada a partir do mês de setembro de 2021, tanto para a CCT a ser aplicada aos empregados em Clubes/Associações desportivas, quanto para os empregados em Academias e similares, consistia nos seguintes termos: Cláusulas Econômicas: 1) Reajuste salarial para todos os trabalhadores, independentemente do valor do salário, de 100% do INPC-IBGE correspondente ao período de 1º de maio de 2020 a 30 de abril de 2021. 2) Reajuste do Piso Salarial para todos os trabalhadores para o valor de R\$ R\$ 1.524,60, de acordo com o Salário Mínimo Regional do Estado do Paraná vigente. 3) Aumento do valor do benefício Vale Refeição/Alimentação para valor de R\$ 17,50 e para Entidades que já aplicam valores superiores aplicação do mesmo percentual do reajuste salarial concedido. 4) Inclusão de parágrafo na cláusula 9ª do Vale Refeição/Alimentação, estabelecendo adicional de 50% no referido benefício para os empregados que trabalham em regime de escala 12x36 horas. 5) Aumento do valor do benefício Auxílio Creche nos mesmos parâmetros do reajuste salarial e aplicação do benefício também para o empregado pai. 6) Concessão do 13º salário integral para os empregados que sofreram alterações contratuais de redução de jornada de trabalho e salário e/ou suspensão de contrato com base na MP 1045/2021. Cláusulas Sindicais: 1) Repasse ao SENALBA-PR da COTA NEGOCIAL no valor único de R\$ 50,00, para os empregados em Clubes/Associações desportivas e de R\$ 40,00, para os empregados em Academias e afins, descontada dos empregados, em até 10 dias após o respectivo desconto, juntamente com a relação dos contribuintes. Disposições Gerais: 1) Manutenção das demais cláusulas inalteradas e constantes na CCT anterior. Para a pauta a ser apresentada ao **Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Paraná-SECRASO-PR, CNPJ: 81.105.025/0001-51** e ao **Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional de Curitiba e Região Metropolitana-SECRASO-CRM, CNPJ: 03.401.024/0001-40**, com a seguinte redação: Cláusulas Econômicas: 1) Antecipação da data base para o mês de outubro a partir desse ano de 2021. 2) Se aprovado a antecipação da data base para o mês de outubro, aplicação do reajuste salarial e das demais cláusulas econômicas (Piso Salarial, Vale Refeição/Alimentação e Auxílio Creche), para todos os empregados representados pelo



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

SENALBA, independentemente do valor do salário vigente, equivalente a 100% do índice de inflação INPC/IBGE, correspondente ao período de 1º de novembro de 2020 a 30 de setembro de 2021, aferido em 9,81%, acrescido de arredondamento de duas casas decimais para maior, totalizando em 10%. 2.1) Se não aprovado a antecipação da data base para o mês de outubro, aplicação do reajuste salarial e das demais cláusulas econômicas (Piso Salarial, Vale Refeição/Alimentação e Auxílio Creche), para todos os empregados representados pelo SENALBA, independentemente do valor do salário vigente, equivalente a 100% do índice de inflação INPC/IBGE, correspondente ao período de 1º de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021, acrescido de arredondamento de duas casas decimais para maior. 3) Alteração do parágrafo 2º da cláusula 9ª do Vale Refeição/Alimentação para: *a Entidade empregadora que fornecer alimentação equivalente ao jantar ou almoço, sem custo para os seus empregados, fica dispensada do fornecimento do vale refeição/alimentação.* 4) Inclusão de parágrafo na cláusula 9ª do Vale Refeição/Alimentação, estabelecendo adicional de 50% no referido benefício para os empregados que trabalham em regime de escala 12x36 horas. 5) Alteração do parágrafo único da cláusula 13ª do Auxílio Creche para: *a Entidade empregadora que fornecer vaga em creche própria ou conveniada, sem custo para os seus empregados, fica dispensada do pagamento do auxílio creche.* 6) Multa por atraso no pagamento dos salários e/ou benefícios em favor do empregado em 2% sobre o valor devido. 7) Concessão do 13º salário integral para os empregados que sofreram alterações contratuais de redução de jornada de trabalho e salário e/ou suspensão de contrato com base na MP 1.045/2021. Cláusulas Sociais: 1) Implantação do benefício "Day Off" que se traduz em um dia de folga para o empregado no mês do seu aniversário, mediante negociação de data com o gestor imediato. Podendo ser aplicável somente aos empregados contribuintes com SENALBA-PR. Cláusulas Sindicais: 1) Repasse ao SENALBA-PR da COTA NEGOCIAL no valor único de R\$ 60,00, descontada dos empregados que não se opuserem, conforme aprovado em assembleia em até 10 dias após o respectivo desconto, juntamente com a relação dos contribuintes. 2) Inclusão de cláusula de ultratividade visando estabelecer segurança jurídica condicionado ao distrato de uma das partes. Disposições Gerais: 1) Manutenção das demais cláusulas inalteradas e constantes na CCT 2020/2021. Passado ao segundo item da ordem do dia, **2) Discussão e definição da forma de custeio sindical, de acordo com o artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal e artigo 513, alínea "e" da Consolidação das Leis do Trabalho,** O Senhor Marcelo dos Santos, Presidente da Assembleia, iniciou comentando sobre a importância dos empregados colaborarem financeiramente com o Sindicato para a manutenção do mesmo, seja se associando ou através da contribuição quando da assinatura das CCT's ou ACT's. Passou a explicar sobre a situação financeira do Sindicato e sobre a necessidade de ter uma contribuição dos trabalhadores que fosse dentro de uma razoabilidade. Então fez um comparativo das receitas que o Sindicato obtinha antes da reforma trabalhista, período aonde até então existia o Imposto Sindical obrigatório, descontando-se do trabalhador um dia de trabalho no mês de março, valor que em percentual representava 3,33% do salário daquele mês. Pontuou também que em decorrência das CCT's e dos ACT's também se estabelecia uma contribuição assistencial em percentual inferior ao reajuste salarial e no mesmo mês em que se firmava o respectivo



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49
Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522
Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

instrumento normativo. Todavia após a reforma trabalhista a receita do Imposto Sindical se esvaiu restando apenas receitas dos associados e as que forem aprovadas em Assembleia, respeitado o direito de oposição. Dessa forma, propôs então uma contribuição a ser denominada como COTA NEGOCIAL para todas as negociações a serem firmadas pelo SENALBA-PR. No entanto, considerando que a grande maioria dos trabalhadores abrangidos pelas CCT's recebem somente o piso salarial foi proposto o valor único de R\$ 60,00 (sessenta reais) a ser descontado dos trabalhadores beneficiados pela Convenção Coletiva que for firmada junto aos Sindicatos Patronais SECRASO-PR e CRM. Por outro lado, dada as dificuldades negociais junto ao SINDICLUBES-PR e já de conhecimento que o reajuste salarial será inferior as negociações junto aos SECRASO's, devido ao período da data base, foi proposto também, um valor menor para esses trabalhadores, ou seja, de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para empregados em Clubes/Associações desportivas e de R\$ 40,00 (quarenta reais) para os empregados em Academias e afins. Destacando mais uma vez que os empregados terão o direito a se opor a tal desconto mediante comunicação entregue ao Sindicato pessoalmente ou pelos correios via AR. Já para os Acordos Coletivos de Trabalho foi proposto um desconto único a título de COTA NEGOCIAL, equivalente a 50% do percentual do reajuste salarial calculado sobre os salários já reajustados que poderá ocorrer mediante autorização individual caso seja exigido pelo empregador, desde que a autorização contemple também a autorização para a realização do ACT, ou, com o desconto em folha de pagamento resguardando sempre o direito de oposição. Colocada a proposta em discussão e após a livre manifestação dos presentes, foi votada de forma simbólica e aprovada por unanimidade dos participantes. Passado ao terceiro item da ordem do dia, **3) Se aprovado os itens anteriores, autorização para que o Sindicato, através de sua Diretoria, possa estabelecer negociações coletivas e assinar Convenções Coletivas de Trabalho junto aos Sindicatos Patronais ou Acordos Coletivos de Trabalho diretamente com as entidades empregadoras, bem como juntar termos aditivos nos respectivos instrumentos normativos, respeitando-se os artigos 611-A e B da Consolidação das Leis do Trabalho.** Nesse item o Presidente da Assembleia, Senhor Marcelo dos Santos, explicou que como os dois itens anteriores da ordem do dia foram aprovados, essa autorização para que a Diretoria do Sindicato possa negociar e assinar as respectivas CCT's e ACT's trata-se de um procedimento administrativo formal exigido pelo Ministério do Trabalho para o respectivo registro dos Instrumentos Normativos. Destacou ainda que de acordo com as disposições constitucionais e estatutárias as negociações coletivas de trabalho são atribuições da Diretoria dos Sindicatos. Também ficou estabelecido que não será fechado nenhum acordo sem ao mínimo estabelecer a reposição da inflação acumulada no período, ainda que de forma parcelada, e, que as negociações dos Acordos Coletivos de Trabalho poderão ser debatidas pelos trabalhadores em assembleias específicas em cada Entidade empregadora para sua efetiva aprovação. Dessa forma, se a Diretoria do Sindicato julgar necessário, serão convocadas Assembleias em cada Entidade a fim de submeter as propostas para votação e aprovação ou não. Outra forma de aprovação que eventualmente poderá ser adotada no processo negocial são as Autorizações Negociais que devem contemplar além da aprovação da minuta do instrumento normativo, a autorização para desconto da COTA NEGOCIAL a ser realizada



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Trezê de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

dos respectivos empregados que assim autorizarem. Por fim, para efetivar a negociação e haver a assinatura do respectivo Acordo Coletivo de Trabalho o quórum estabelecido para a aprovação é de 2/3 (dois terços) dos empregados representados e abrangidos em cada Entidade que preencham a devida e prévia Autorização Negocial. O Presidente Marcelo também explicou aos presentes o que são os termos aditivos colocando que esse recurso só será utilizado se necessária alguma correção ou alteração que não represente perda para o trabalhador. Ao contrário, uma nova assembleia deverá ser convocada para discussão e votação caso a necessidade de termo aditivo represente assunto polêmico ou perda para os trabalhadores. Após o esclarecimento de todas as dúvidas sobre o tema foi o mesmo colocado em votação simbólica, onde foi aprovado esse item da pauta sem qualquer ressalva pelos participantes da presente assembleia. Na sequência, passou-se ao quarto e último item da ordem do dia, **4) Se aprovado os itens anteriores, autorização para que o Sindicato, através de sua Diretoria, caso necessário, possa suscitar Dissídio Coletivo para revisão da Convenção Coletiva de Trabalho perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região.** Em relação a esse assunto, o Senhor Marcelo dos Santos, Presidente da Assembleia, esclareceu aos presentes que como foram aprovados os itens anteriores da ordem do dia, a autorização para dissídio citado nesse item é apenas uma formalidade para que a Diretoria do SENALBA-PR possa dar continuidade na negociação das Convenções Coletivas de Trabalho junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região caso as negociações junto aos Sindicatos patronais (SINDICLUBES/PR e SECRASO/PR-CRM) através de reuniões se tornem infrutíferas. Deixou claro também que essa situação de dissídio coletivo seria apenas para a discussão das Convenções Coletivas de Trabalho e que não se aplicaria aos Acordos Coletivos de Trabalho. Após, respondidas as perguntas e esclarecidas todas as dúvidas sobre o assunto foi o mesmo levado para votação simbólica onde foi aprovado por todos os presentes na forma disposta nesse item da ordem do dia. Cumprida a ordem do dia e nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Marcelo dos Santos agradeceu a presença de todos e encerrou a presente assembleia às vinte horas e quatorze minutos. Além disso, o Senhor Presidente da Assembleia solicitou que se lavrasse a presente ata que depois de lida e aprovada segue assinada por mim, Denise Monteiro Fonseca Ramos, Secretária da Assembleia e pelo Senhor Marcelo dos Santos, Presidente do SENALBA-PR e também da assembleia. Curitiba, 13 de outubro de 2021.

MARCELO DOS SANTOS
Presidente da Assembleia

DENISE MONTEIRO FONSECA RAMOS
Secretária da Assembleia